

[Página Principal](#) > ... > [Os Seus Direitos](#) > [Vítimas de Crimes](#) > [Indemnizações](#) > [Caso o Meu Pedido Deva Ser Enviado Deste País Para Outro País Da UE](#) > [Denmark](#)

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE

Conteúdo fornecido por
Dinamarca



Dinamarca

Qual é a autoridade que me ajudará a enviar o meu pedido para outro país da UE?

A Comissão de Indemnização das Vítimas de Crimes (*Erstatningsnævnet*)

- Endereço: Toldboden 2, 2° DK-8800 Viborg
- Correio eletrónico: Erstatningsnaevnet@erstatningsnaevnet.dk
- Tel: +45 33 92 33 34
- Sítio Internet: <http://www.erstatningsnaevnet.dk/da/GlobalMenu/english.aspx>

Qual é a função da autoridade de assistência?

Enquanto autoridade de assistência, a Comissão de Indemnização das Vítimas ajuda os requerentes com a tradução dos seus pedidos e o respetivo envio para outro país da UE. Também os assiste durante o tratamento do pedido, traduzindo os vários documentos recebidos de outro país da UE ou que deverão ser enviados para outro país da UE.

Esta autoridade disponibilizará a tradução de documentos anexos se estes forem necessários à apresentação do pedido? Em caso afirmativo, quem paga as despesas de tradução?

Sim. A Comissão de Indemnização das Vítimas contacta um tradutor e paga as despesas inerentes à tradução dos documentos necessários.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo quando o meu pedido é enviado para o estrangeiro?

Não. A Comissão de Indemnização das Vítimas paga todas as despesas relacionadas com o envio do pedido para o estrangeiro.

Última atualização: 04/05/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.